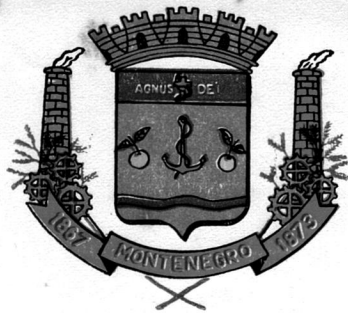


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.628 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, como dação em pagamento de dívida, uma área de terras de propriedade da sucessão de Júlio Rosa Machado.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, como dação em pagamento, uma área de terras para instalação de uma praça e creche, de propriedade da sucessão de Júlio Rosa Machado, medindo um total de 3.836,10m², avaliada em NCz\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos), equivalente a 11.216,42 BTN's, localizada no Bairro Santo Antônio, nesta Cidade, formando quadra entre as seguintes ruas: Rua Siã Otília, onde mede 57m; Rua 14 de Julho, onde mede 57m; Rua Getúlio Vargas, onde mede 66,80m; e Rua Clodomiro José Machado, onde mede 67,80m; como pagamento das dívidas dos sucessores, assim discriminadas:

MARIA ANTÔNIA MACHADO E OUTROS:

Imposto Territorial - 1982 à 1989 e
Calçamento de 1987 NCz\$ 3.115,07

MARLENE CECÍLIA M. FOPPA:

Imposto Territorial e Predial - 1983 à 1989 e
Calçamento de 1984 a 1987 NCz\$ 22.850,16

JULIO ALEXANDRE DA SILVA MACHADO:

Imposto Territorial e Predial - 1984 a 1989 NCz\$ 20.273,30

SOLANGE HONORINA M. SEVERO:

Imposto Territorial - 1984 à 1989 e
Calçamento de 1984 NCz\$ 15.939,89

EUNICE MARIA MACHADO KROEF:

Calçamento de 1989 NCz\$ 1.212,00

T O T A L: NCz\$ 63.390,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....
Art. 2º - Com a presente dação em pagamento, dão-se as partes plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de dezembro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSO EMILIO MULLER

Secretário Geral.


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal